



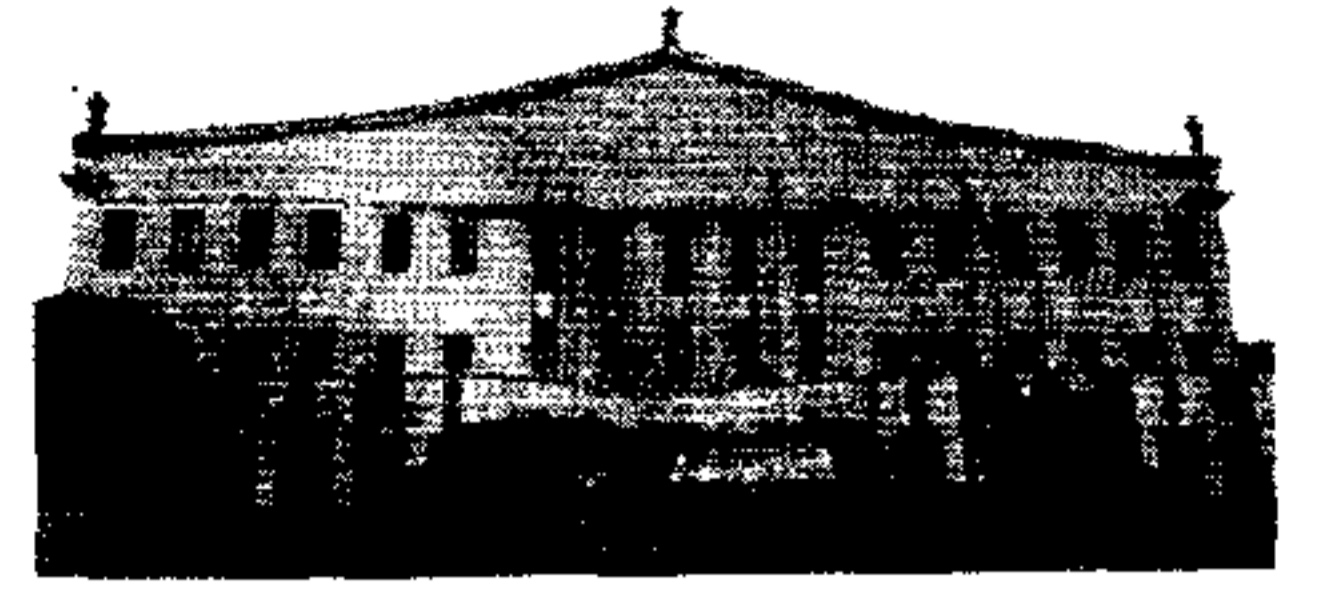
PORTE PAGO  
DR/SP  
ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

Estado de São Paulo  
GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes  
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 109 • Número 99 • São Paulo, quinta-feira, 27 de maio de 1999

## LEIS

### LEI Nº 10.315, DE 26 DE MAIO DE 1999

(Projeto de lei nº 641/96,  
do deputado Dimas Ramalho - PMDB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do cadastramento de recém-nascidos do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública a coletar, por intermédio do Instituto de Identificação "Ricardo Gumbleton Daum", impressões datiloscópicas de recém-nascidos, para identificação civil.

Artigo 2º - Para a execução desta lei, a Secretaria de Estado referida no artigo anterior poderá celebrar convênios com as entidades médico-hospitalares das redes públicas e privada.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1999.

MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Marco Vinício Petrelluzzi  
Secretário da Segurança Pública  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de maio de 1999.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 48 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

<b>SECRETARIAS DE ESTADO</b>	
Casa Civil	2
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	13
Fazenda	14
Agricultura e Abastecimento	18
Educação	19
Saúde	24
Energia	—
Transportes	26
Cultura	—
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	27
Esportes e Turismo	27
Habitação	27
Meio Ambiente	27
Procuradoria Geral do Estado	28
Transportes Metropolitanos	29
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	29
Universidade de São Paulo	30
Universidade Estadual de Campinas	31
Universidade Estadual Paulista	—
Ministério Público	31
Editais	34
Mídia Eletrônica	36
Concursos	40
Diários dos Municípios	43
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	47

### LEI Nº 10.316, DE 26 DE MAIO DE 1999

(Projeto de lei nº 528/97,  
da deputada Mariângela Duarte - PT)

Dá denominação ao Parque Estadual Paríquera Abaixo, em Paríquera-Açu

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faça saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Parque Estadual da Campina do Encantado" o Parque Estadual de Paríquera Abaixo, em Paríquera-Açu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1999.

MÁRIO COVAS  
José Ricardo Alvarenga Tripoli  
Secretário do Meio Ambiente  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 26 de maio de 1999.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 44.011, DE 26 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.779.451,00 (Um milhão, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1999

MÁRIO COVAS  
Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 4 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1		1.779.451,00
	TOTAL		1		1.779.451,00
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA					
03.008.0042.2319	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			4	1.779.451,00
	TOTAL			4	1.779.451,00
REDUÇÃO		VALORES EM REAIS			
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3 4 50 41	CONTRIBUIÇÕES		1		1.779.451,00
	TOTAL		1		1.779.451,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
03.008.0042.2319	SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			4	1.779.451,00
	TOTAL			4	1.779.451,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA				
	TOTAL		1	4	1.779.451,00
	MAIO				1.779.451,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
	TOTAL		1	4	1.779.451,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA				1.779.451,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS		
LEI ART PAR INC ITEM					
10151 7 UN. 3	1.779.451,00	1.779.451,00	0,00		
TOTAL GERAL	1.779.451,00	1.779.451,00	0,00		

### DECRETO Nº 44.012, DE 26 DE MAIO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de maio de 1999

MÁRIO COVAS

Yoshiaki Nakano  
Secretário da Fazenda  
André Franco Montoro Filho  
Secretário de Economia e Planejamento  
Celino Cardoso  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 26 de maio de 1999.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2		900.000,00
	TOTAL		2		900.000,00
4 5 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4		2.100.000,00
	TOTAL		4		2.100.000,00
	TOTAL GERAL				3.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERV. DE RODO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16.088.0538.1342	OBRAS DE RESTAURAÇÃO E CONSERV. DE RODO				
	TOTAL		2	5	900.000,00
	TOTAL		4	5	2.100.000,00
	TOTAL				3.000.000,00

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL		2		900.000,00
	TOTAL		2		900.000,00
3 4 90 14	DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO - CIVIL		4		2.100.000,00
	TOTAL		4		2.100.000,00
	TOTAL GERAL				3.000.000,00

FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA		COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16.088.0021.2861	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL				
	TOTAL		2	4	900.000,00
	TOTAL		4	4	2.100.000,00
	TOTAL				3.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS	MEANS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES				
16055	DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER				
	TOTAL		2	5	900.000,00
	MAIO				900.000,00
	TOTAL		4	5	2.100.000,00
	MAIO				2.100.000,00
	TOTAL GERAL				3.000.000,00

## COMUNICADO

A partir de zero hora do dia 29 de maio de 1999 os números dos telefones do Palácio dos Bandeirantes de 7 (sete) dígitos serão alterados para 8 (oito) dígitos.

A alteração consistirá na troca do prefixo, permanecendo inalterados os demais números, conforme abaixo:

Prefixo atual	Prefixo novo
845	3745
845-3344	3745-3344

Informamos que, no período de 29/5/99 a 28/6/99, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo, bem como ao novo, serão completadas normalmente.

A partir de 29/6/99, por um período de 90 dias, todas as chamadas dirigidas ao prefixo antigo serão interceptadas pela Telefônica, que solicitará aos usuários para discarem o novo prefixo.